



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0063/2025

Institui sobre o “Dia Municipal de São Marcelino Champagnat” no calendário oficial de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal de São Marcelino Champagnat**, a ser comemorado anualmente no dia **20 de maio**, em homenagem ao fundador da Congregação dos Irmãos Maristas e à relevante atuação da Escola Marista Champagnat Terra Vermelha e o Colégio Marista Nossa Senhora da Penha na transformação social por meio da educação.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal de São Marcelino Champagnat incluirá, anualmente, **sessão solene na Câmara Municipal de Vila Velha**, com a participação de autoridades, representantes da comunidade escolar, ex-alunos e parceiros da obra marista.

Art. 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão promover **atividades culturais, educativas e comunitárias alusivas à data**, em parceria com instituições de ensino, organizações sociais e lideranças comunitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de agosto de 2025

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o **Dia Municipal de São Marcelino Champagnat** no calendário oficial de Vila Velha, como forma de **reconhecer e valorizar a contribuição histórica, social e educacional dos Irmãos Maristas** em nosso município e no Brasil.

São Marcelino Champagnat (1789–1840), **nascido em 20 de maio de 1789**, na França, fundou em 1817 o **Instituto dos Irmãos Maristas das Escolas (FMS)**, congregação religiosa dedicada à **educação integral de crianças e jovens, especialmente os mais pobres e vulneráveis**. Seu lema, **“FORMAR BONS CRISTÃOS E VIRTUOSOS CIDADÃOS”**, continua a orientar a missão marista em mais de 80 países.

No Brasil, os Irmãos Maristas chegaram em 1897, estabelecendo colégios, universidades e obras sociais de referência. No Espírito Santo, sua presença remonta a 1954, com a fundação do **Colégio Marista Nossa Senhora da Penha**, em Vila Velha, que foi marco no desenvolvimento educacional e urbano da cidade, oferecendo ensino de qualidade, esporte, cultura e valorização ambiental.

Em 2001, consolidou-se a atuação marista em **Terra Vermelha**, com a fundação da **Escola Marista Champagnat Terra Vermelha**, que se tornou escola em 2012. Hoje, a instituição atende **cerca de 730 estudantes em situação de vulnerabilidade social**, com bolsas integrais, proporcionando não apenas ensino gratuito, mas também formação humana, cidadã e solidária.

A escolha do dia **20 de maio** para a comemoração está diretamente **alinhada à data de nascimento de São Marcelino Champagnat**, reafirmando o caráter histórico, simbólico e cultural da homenagem.

Assim, a instituição do **Dia Municipal de São Marcelino Champagnat** representa uma justa homenagem ao legado dos Irmãos Maristas e à importância da educação como instrumento de inclusão social, desenvolvimento comunitário e construção de uma Vila Velha mais justa e solidária.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003700380035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 25/08/2025 10:19

Checksum: 8A8F81D231580D4726BA9CCFBFDB7CFAF5621E89D58DF16B2710B8A95D0752D2



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.